

REGULAMENTO

Mostra IEM na Festa Nacional da Música

O Instituto Estadual de Música – IEM e sua Associação de Amigos - AMIEM e em parceria com a Festa Nacional de Música, torna pública a abertura das inscrições, entre os dias **04/09/2017 e 18/09/2017** para a Mostra IEM na Festa Nacional da Música, que selecionará 08 manifestações artístico-musicais realizados e/ou produzidas no Rio Grande do Sul para a realização de 1 (um) espetáculo com entrada franca. As condições e exigências estabelecidas neste Regulamento e seus anexos, se encontram disponíveis, integralmente, nas páginas www.cultura.rs.gov.br, www.amiem.com.br e www.festanacionaldamusica.com.br nos seguintes termos:

1 – DO OBJETO

1.1 A presente convocação tem por objetivo selecionar **08 (oito)** manifestações artístico-musicais com duração de 10 minutos cada e repertório autoral, para integrar a programação da Festa Nacional da Música a ser realizada no dia **14 de outubro de 2017** no Parque Farroupilha (Redenção), na cidade de Porto Alegre.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 As inscrições são gratuitas, tendo como pré-requisito o desenvolvimento de trabalho musical autoral de origem do estado do Rio Grande do Sul.

2.2 Serão aceitas inscrições de artistas em carreira solo, solo com participações e acompanhamentos, conjuntos ou grupos musicais e coletivos de artistas.

2.3 As inscrições deverão ser obrigatoriamente efetuadas por um representante do grupo musical denominado oficialmente pelo grupo como proponente, podendo este ser pessoa física ou jurídica, residente no Brasil.

2.4 Para efeito de inscrição, no caso de bandas, conjuntos ou grupos, o representante (pessoa física ou jurídica), indicado pelo selecionado será o responsável e atuará administrativa e juridicamente em todas as fases do presente regulamento em nome do participante (Anexo I);

2.4.1 Os proponentes selecionados obrigam-se a responder integral e exclusivamente por qualquer direito e ação porventura fundados ou decorrentes de direitos autorais.

2.5 As pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos deverão ser sediadas no território nacional, apresentar termo de anuência dos artistas selecionados por elas representados, (Anexo I) e possuir atividade econômica com finalidade de produção artística ou cultural.

2.6 Não há restrição quanto a gênero, instrumentação, arranjo ou composição.

3 – DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição é gratuita e deverá ser realizada no período **de 14h do dia 04 de setembro de 2017 às 17h59 do dia 18 de setembro de 2017**, exclusivamente por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no link <<https://goo.gl/zowo1z>>.

3.2 Para efeitos deste regulamento consideram-se:

3.2.1 Proponente: Pessoa física ou jurídica com atividade econômica de produção artística ou cultural representante de artista ou de e coletivo de artistas, próprio artista ou integrante do referido grupo de artistas.

3.3 O proponente deverá preencher todos os campos solicitados no formulário de inscrição.

3.4 Não serão aceitas inscrições fora do prazo sob qualquer hipótese ou argumento, incluindo falhas no sistema de inscrição *online*, falta de energia, problemas com servidores, sobrecarga no sistema, dentre outros, cabendo única e exclusivamente à Comissão Organizadora prorrogar ou manter os prazos estabelecidos.

3.5 Não serão aceitos arquivos fora dos formatos estipulados no formulário eletrônico.

3.5.1 Imagem: Qualidade mínima 300 dpi e tamanho do arquivo limitado em 5,00MB (5.000.000 bytes).

3.5.2 Link(s) para áudio(s): O acesso para audição deve ser livre, sem a necessidade de utilização de senha. Qualidade mínima 320 kbps.

3.5.3 Link(s) para vídeo(s): O acesso para visualização deve ser livre, sem a necessidade de utilização de senha. O conteúdo do vídeo deve conter apresentação com a proposta de formação a ser utilizada na mostra, postado há menos de 5 anos. A qualidade mínima aceita do vídeo é 720p e a preferível é 1080p, em formato full HD 1920x1080.

3.6 O ato da inscrição implica na aceitação e concordância com as normas contidas neste regulamento.

4 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 A Comissão Organizadora não se compromete em confirmar o recebimento das inscrições.

4.2 Dúvidas, notificação de eventuais problemas ou falhas no preenchimento do formulário de inscrição devem ser encaminhadas para o email: iem@sedactel.rs.gov.br.

5 - DA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

5.1 A Habilitação será realizada por uma Comissão formada por servidores do Instituto Estadual de Música.

5.2 A Comissão de Habilitação analisará as propostas inscritas considerando o preenchimento do formulário de inscrição dentro das normas do regulamento;

5.2 A Comissão de Seleção será realizada por uma Comissão Julgadora formada por servidores do IEM e por integrantes da Associação de Amigos do IEM.

5.3 A Comissão Julgadora analisará os projetos inscritos considerando os seguintes critérios:
I - singularidade, qualidade e originalidade do trabalho;

II – o histórico e o currículo dos grupos ou artistas solo; e

III – clareza e suficiência técnica no preenchimento do formulário.

5.4 A Comissão Julgadora deverá garantir a diversidade da programação, buscando eleger representantes de vários gêneros, estilos e movimentos musicais.

5.5 A Comissão Julgadora deverá priorizar a representatividade de artistas ou grupos provenientes de diferentes municípios do estado.

5.6 A Comissão poderá, a seu critério, convocar o proponente, em data e horário específico, para prestar esclarecimentos sobre a proposta inscrita.

5.7 As decisões da Comissão Julgadora são soberanas, não cabendo qualquer tipo de recurso contra o resultado do julgamento e suas decisões.

5.8 A lista dos selecionadas será publicada oficialmente no site da Sedactel www.cultura.rs.gov.br, da AMIEM www.amiem.com.br e da Festa Nacional da Música www.festanacionaldamusica.com.br até o dia **03 de outubro de 2017**, assim como a lista de suplentes, caso houver.

6 - DOS SELECIONADOS

6.1 Após a divulgação do resultado da seleção, os selecionados serão convocados para reunião de trabalho com a Comissão Organizadora e encaminhar, no prazo de 72 (setenta e duas) horas contadas a partir do primeiro contato formal realizado pela Comissão Organizadora, a seguinte documentação:

- a)** Anexo I - Carta de anuência por parte dos artistas por serem representados pelo proponente;
- b)** Anexo II - Termo de cessão de uso de imagem;
- c)** Rider técnico ou mapa de palco;
- d)** RG e CPF do proponente;
- e)** Guias de autorização/quitação de liberação do autor, Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD.

6.2 A documentação deverá ser entregue no seguinte endereço: **Instituto Estadual de Música. Rua dos Andradas, 736 / 2º andar ala leste, sala 13 - Casa de Cultura Mário Quintana – Centro Histórico - Porto Alegre-RS - CEP 90020-004.**

6.3 A não apresentação dos documentos exigidos para contratação pela Comissão Organizadora implicará na desclassificação do candidato selecionado e, conseqüentemente, a convocação do próximo candidato suplente, na ordem de classificação.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

7.1 Os selecionados deverão cumprir a exigência de realizar 1 (uma) apresentação de duração de 10 minutos e repertório autoral no dia **14 de outubro de 2017 no Parque Farroupilha (Redenção) entre as 17h e 20h.**

7.2 Os selecionados deverão apresentar documentação complementar, conforme o Item 6 deste regulamento, à Comissão Organizadora, no prazo determinado no item 6.1, sob pena de desclassificação.

7.3 Os selecionados obrigam-se a entregar as guias de autorização/quitação de liberação do autor, Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD, conforme prazo determinado no Item 6.

7.4 Se em qualquer atividade programada houver presença de menores de 18 (dezoito) anos em cena ou participando de atividades nos bastidores, os proponentes selecionados deverão apresentar a competente autorização judicial na forma prevista no artigo 149 da Lei nº 8.069/90 –ECA.

7.5 Será proibida a utilização de quaisquer materiais, de equipamentos ou artefatos que representem risco à segurança pessoal, do público, da equipe da Festa Nacional da Música, bem como do patrimônio público.

7.6 Os proponentes selecionados deverão confirmar suas apresentações até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do comunicado de seleção da estreia junto à Comissão Organizadora.

7.7 São de responsabilidade dos proponentes selecionados todas as despesas de transporte, traslado, hospedagem e alimentação.

7.8 Também são de responsabilidade dos proponentes selecionados todos os contatos, contratações, custos, ônus e encargos para o desenvolvimento da apresentação selecionada.

7.9 O proponente só poderá apresentar o espetáculo que foi inscrito e selecionado, não podendo substituir por outra atração de seu repertório.

7.10 O proponente selecionado autoriza, desde já, o uso de imagem, voz e nome, sem qualquer ônus, em favor da Sedactel, por intermédio do Instituto Estadual de Música, para utilização institucional (Anexo II).

7.11 Os artistas solo e grupos selecionados deverão permitir que os shows sejam fotografados e/ ou gravados em áudio e vídeo por pessoas designadas pela Comissão Organizadora, e veiculados em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, desde que para fins exclusivos de divulgação e difusão das ações realizadas pela Sedactel e do Instituto Estadual de Música, bem como da organização da Festa Nacional da Música, não sendo permitido o seu uso para fins comerciais.

7.12 O IEM autorizará o proponente selecionado, mediante solicitação, sem qualquer ônus à mesma, a transmitir, reproduzir ou difundir o espetáculo, por qualquer meio técnico conhecido, mediante prévia avaliação.

7.13 Será desclassificado o selecionado que não cumprir todas as exigências do presente regulamento.

7.14 Serão desclassificados os projetos/espetáculos que, a critério da Comissão de Seleção, sejam incompatíveis com o espaço ou equipamentos disponibilizados pela Festa Nacional da Música.

7.15 Em todo material gráfico e de divulgação utilizado pelos artistas deverá constar o logo da Sedactel, do IEM e da AMIEM como realizadores da atividade.

7.16 O proponente obriga-se a cumprir integralmente a proposta selecionada.

7.17 O não cumprimento dos itens 6 e 7 do presente regulamento implicará desistência de participação na Mostra e exclusão do proponente.

7.18 O proponente suplente será convocado e deverá cumprir com o item 6, no prazo indicado no item, sob pena de desistência e exclusão da Mostra, de forma idêntica.

8 - DO FORMATO DAS APRESENTAÇÕES

8.1 As apresentações dos selecionados serão gratuitas, abertas ao público em geral com duração máxima de 10 minutos.

9 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 Não há destinação de recursos financeiros para a presente seleção.

9.2 Não haverá pagamento de nenhum tipo de ajuda de custo, tais como: traslado, transporte, alimentação e hospedagem.

10 - DA DIVULGAÇÃO

10.1 A Comissão Organizadora irá atuar em conjunto e colaborar com a organização da Festa Nacional da Música nas ações de divulgação do espetáculo.

10.2 Todo o material de divulgação produzido pelos artistas ou grupos selecionados deve ser submetido à prévia aprovação por meio do e-mail: institutoestadualdemusicars@gmail.com.

11 - DOS ASPECTOS RELATIVOS À PRODUÇÃO DOS ESPETÁCULOS

11.1 Cabe à Comissão Organizadora a alocação dos artistas selecionados e a determinação da ordem das apresentações.

11.2 Além do espaço físico, a Comissão Organizadora fornecerá *roadies*, serviço de sonorização e iluminação.

11.3 Não serão fornecidos equipamentos de uso pessoal e instrumentos.

11.4 A Comissão Organizadora oferecerá técnicos de som qualificados para atenderem aos selecionados, bem como técnico de iluminação.

11.5 Caso seja necessário, a Comissão Organizadora poderá aceitar a presença de *roadies* e técnicos de som e de luz do próprio artista, e no caso de estarem presentes, deverão seguir as diretrizes dos técnicos contratados pela Comissão Organizadora.

11.6 O cenário da Mostra não pode ser alterado ou reposicionado, permanecendo sempre no fundo do palco para não alterar o conceito do projeto.

11.7 Caso o selecionado queira montar cenário, faixas ou qualquer tipo de adereço ou identificação no palco, deverá submeter tal demanda à consulta técnica prévia. Sob qualquer hipótese sinalizações não informadas e não aprovadas anteriormente serão aceitas nos locais de apresentação.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A inscrição na Mostra expressa, por parte do candidato inscrito, a aceitação, de forma irrestrita, às regras do presente regulamento.

a) Os selecionados deverão participar de uma reunião, coordenada pela Comissão Organizadora, em local e data a serem informados posteriormente. Nessa reunião, será informado o cronograma de apresentações e serão organizadas a metodologia de trabalho de produção e divulgação.

b) A não participação nessa reunião implicará a exclusão do artista ou grupo selecionado da programação da Mostra.

12.2 A Comissão Organizadora reserva-se o direito de, a qualquer tempo, desclassificar o concorrente que não cumprir qualquer uma das disposições do presente regulamento.

12.3 Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo e-mail iem@sedac.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 3226-9433.

Porto Alegre, 01 de setembro de 2017.

Comissão Organizadora das Ações de Difusão Musical do IEM

Formulário de inscrição para Mostra IEM na Festa Nacional da Música

**a ser preenchido exclusivamente online por meio do link <<https://goo.gl/zowo1z>>*

Formulário de inscrição para Mostra de manifestação artístico-musical com duração de 10 minutos e repertório autoral, a integrar a programação oficial da Festa Nacional da Música.

1. Endereço de e-mail

2. Nome completo do proponente

Informar nome de produt@r musical, empresári@, artista, integrante do grupo empresa do segmento musical representante do artista ou grupo de artistas.

3. CPF ou CNPJ do proponente

4. E-mail do proponente

E-mail que será utilizado para comunicação entre o IEM e o proponente.

5. Telefone de contato do proponente

Preferencialmente móvel, formato (DDD) 9xxxxxxx.

6. Nome do artista, grupo ou projeto musical

7. Cidade sede do artista ou grupo musical

8. Página web oficial do artista, grupo ou projeto musical

9. Gênero musical

10. Mini bio

Breve biografia d@ artista ou grupo. Informações necessárias: ano de início da formação, experiências musicais d@s integrantes, trajetória profissional do artista ou grupo, apresentações realizadas, álbuns lançados ou em produção, estratégia de distribuição, seleção em prêmios e festivais.

10. Imagem (upload limitado em 5MB)

Foto do artista ou grupo com qualidade mínima aceita de 300 dpi.

11. Crédito da foto

O crédito da foto deve seguir o padrão: Nome d@ fotógraf@/Instituição se houver (separados por barra, sem espaço).

12. Repertório autoral?

13. Repertório da apresentação

Informar os títulos em ordem de apresentação limitado a 10'

14. Link(s) para áudio(s)

Qualidade mínima aceita 320 kbps. Caso haja mais de um, separar por ponto e vírgula [;]

15. Link(s) para vídeo(s)

Qualidade mínima aceita 720p, preferível 1080p, em formato full HD 1920x1080. Caso haja mais de um, separar por ponto e vírgula [;]

16. Carta de anuência (Anexo I) (upload limitado em 1MB)

Formato PDF.



Declaro que estou ciente e de acordo com as regras do presente regulamento.

ANEXO I
CARTA DE ANUÊNCIA

Mostra IEM na Festa Nacional da Música

Os abaixo relacionados, integrantes do projeto _____[nome do projeto]_____, designam e declaram que o Sr.(ª) _____[nome do proponente]_____, portador da RG nº _____, e do CPF nº _____, é o representante legal junto a todas as etapas que compõem o REGULAMENTO da Mostra IEM na Festa Nacional da Música.

Nome completo do artista	RG	Assinatura

Porto Alegre, ____ de _____ de 2017.

ANEXO II
AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Mostra IEM na Festa Nacional da Música

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____[nome do proponente]_____,
AUTORIZO o uso de imagens do Projeto _____[nome do projeto]_____
à Secretaria de Estado da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Sedactel, por
intermédio do Instituto Estadual de Música, para divulgação na imprensa,
catálogos, postais, livros e outros impressos, audiovisuais e meio eletrônico (web e
e-mail).

E, por estar justo e acordado, firmo o presente Termo de Autorização
de Uso de Imagem.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal do artista ou grupo